EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2026 – PROCESSO Nº 39/2026
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35.900-046, CNPJ nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **Sr. Valdeci Luiz Fernandes Junior**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa aberto e fechado, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 09/11/2026
ABERTURA DA SESSÃO: 19/11/2026 às 08 horas
INÍCIO DA DISPUTA: 19/11/2026 às 09 horas
SÍTIO ELETRÔNICO: https://licitar.digital
ID DA LICITAÇÃO: ID: 118099

A sessão de processamento do pregão será conduzida pela pregoeira Cristina Célia Gorino Mota e equipe de apoio composta por Bruna Martins Cunha e Thaís Kamila Rosa Oliveira de Carvalho, designados pela Portaria n° 140/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 03 (três) conjuntos motobombas submersas multiestágio e respectivos tubos camisa indutores de fluxo, fornecidos com as bombas inseridas e centralizadas nos tubos, preparados para instalação horizontal pelo SAAE: 02 (dois) conjuntos para a ETA Chapada, destinados ao recalque para o reservatório Barro Branco, sendo um operacional e outro reserva; e 01 (um) conjunto para o reservatório Jardim das Oliveiras, destinado ao reforço do abastecimento do bairro Bela Vista, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21;

g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei 14.133/21.

2.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão cadastrar previamente na plataforma de licitações online Licitar Digital e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), por meio do sítio **https://licitar.digital**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações online Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, e que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Conheço e concordo com todas as regras deste certame, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.5.3. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.5.4. Declaro que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3.5.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88; e

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

3.5.7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

3.6. As declarações mencionadas serão vinculadas ao edital.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lança o valor global, em moeda corrente nacional.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, e atender integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Em caso de divergência entre as condições previstas na proposta e aquelas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições destes últimos.

4.7. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

apresentarem preços inexequíveis (unitários ou global).

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.

5.10. A critério do pregoeiro a disputa poderá ocorrer de forma simultânea.

5.11. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **100,00 (cem) reais**.

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”.

5.14. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.14.1. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.14.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.14.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.14.2 e 5.14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

5.14.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.14.2 e 5.14.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.14.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

5.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.16. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.17. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e LC 155/2016.

5.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

5.18.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 5.18.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

5.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.18 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

5.19. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.17 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

5.20. O disposto no item 5.17 e 5.18 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.21. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.22. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.23. O pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

5.24. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

6.1. A proposta deverá:

6.1.1. Conter valores expressos em moeda corrente nacional;

6.1.2. Conter preço unitário e preço global, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula apurado à data de sua apresentação;

6.1.2.1. O preço ofertado deverá ser líquido, já incluídos as despesas e impostos que incidem sobre os mesmos (tributos de quaisquer naturezas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, despesas diversas etc.).

6.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

6.2. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

6.4. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente os documentos e os comparou entre si e, assim, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, uma vez que os documentos da licitação permitem a preparação de uma proposta completa e satisfatória.

6.5. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) HORAS APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ENCAMINHE POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.

6.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar este prazo, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Neste certame será registrado o valor global do objeto, e quando da avaliação da aceitabilidade da proposta, não será aceito valor superior ao preço máximo (Global) estimado para esta contratação.

7.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.4. Serão rejeitadas as propostas que:

7.4.1. Não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos serviços ofertados;

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

7.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital e forem manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

7.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão **a documentação exigida**, exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/, **por meio de chave de acesso e senha.**

8.1.1. Após o encerramento da etapa de lances e de negociação do preço, o pregoeiro confirmará o envio, da documentação de habilitação disposta neste Edital.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante vencedor, que não encaminhou os documentos de habilitação, apresente os documentos, sob pena de desclassificação.

8.1.2.1. Após o encerramento do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a prorrogação do prazo, e substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 64, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

8.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

8.1.3. FICA RESGUARDADO AO PREGOEIRO O DIREITO DE VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA EM PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS.

8.1.3.1. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.10. Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar **em nome do licitante** e estar **válidos na data de abertura da sessão de pregão.** Não havendo validade expressa, esta deverá ser de 3 (três) meses, contados da sua emissão.

8.1.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.1.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.1.14. Havendo inabilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.15. No julgamento da proposta e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.1.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão única com a regularidade da Previdência Social - **INSS**);

8.2.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

8.2.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

8.2.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4. Declarações e Procuração

8.2.4.1. Será verificado se o licitante assinalou no sistema as **declarações** mencionadas no item 3.5 deste edital e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei 14.133/2021.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

8.2.4.2. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado **documento de procuração**, que o habilite a assinar proposta, contrato e demais anexos, **juntamente à cópia do documento de identificação.**

9. DOS RECURSOS

9.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os licitantes deverão, **no prazo máximo de 30 (trinta minutos),** manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

9.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.1. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital.

9.2.2. Na hipótese de o licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo item 8.1.12.

9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração encaminhará, por meio eletrônico, O contrato para assinatura, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2. O contrato será firmado com o licitante vencedor observará a minuta do **Anexo II** e deverá ser assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação via e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item ou o processo.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **3 (três) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2. A vigência dos contratos será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1. O licitante deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes no **Anexo I e outros** do presente edital. O não cumprimento dessas especificações desclassifica a proposta.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários: 03.1901.17.122.154.2.203.449052220000.2753.4249.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

15. DO REAJUSTE

15.1. Fica ressalvada a possibilidade de prorrogação do contrato no caso de continuidade do interesse público, o índice de reajuste será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitada);

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando solicitada) em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando solicitada);

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira

forma eletrônica na plataforma Licitar Digital, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na Licitar Digital no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

18.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na Licitar Digital, conforme artigo 17, § 4º da Lei 14.133/2021.

18.3. Todos as comunicações serão formalizadas através da Licitar Digital.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

Edital.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.11.1. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma de licitações Licitar Digital, no

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.saaeitabira.com.br, e também poderá ser retirado na Sala de Licitações do SAAE Itabira/MG, à Rua Senhora do Carmo, 148, bairro Pará, Itabira/MG, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.18. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

18.19. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato.

Itabira/MG, 05 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR
Data: 06/11/2026 10:52:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valdeci Luiz Fernandes Junior

Diretor-Presidente

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 03 (três) conjuntos motobombas submersas multiestágio e respectivos tubos camisa indutores de fluxo, fornecidos com as bombas inseridas e centralizadas nos tubos, preparados para instalação horizontal pelo SAAE: 02 (dois) conjuntos para a ETA Chapada, destinados ao recalque para o reservatório Barro Branco, sendo um operacional e outro reserva; e 01 (um) conjunto para o reservatório Jardim das Oliveiras, destinado ao reforço do abastecimento do bairro Bela Vista.

1.2. Deverão ser atendidas as especificações mínimas constantes da tabela, bem como as demais estabelecidas neste Termo de referência:

ITEM	Cód.	DESCRIÇÃO	Un	QTDE
1	27909	Conjunto motobomba submersa multiestágio para poço tubular de 6", trifásico, 220 V, 60 Hz, com vazão de **15,9 m³/h** e altura manométrica de **180 mca**, fornecido com tubo camisa (indutor de fluxo) e todos os acessórios necessários para instalação horizontal.	Un	2
2	27910	Conjunto motobomba submersa multiestágio para poço tubular de 6", trifásico, 220 V, 60 Hz, com vazão de **54,0 m³/h** e altura manométrica de **114 mca**, fornecido com tubo camisa (indutor de fluxo) e acessórios necessários para instalação horizontal.	Un	1
Total				

1.3. Para os itens 1 e 2, serão aceitos o fornecimento de conjuntos motobomba pertencentes aos padrões técnicos adotados pelo SAAE, sendo admitidos exclusivamente equipamentos das fabricantes EBARA ou BOMBAS LEÃO, sendo vedada a utilização de equipamentos de outras marcas. Tal exigência fundamenta-se na necessidade de padronização tecnológica dos sistemas já existentes no SAAE, visando à uniformização dos procedimentos de operação e manutenção, à otimização do estoque de peças de reposição, à capacitação das equipes técnicas e à garantia da continuidade operacional dos sistemas de abastecimento, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

referência, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 39/2026.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, sendo caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Quando da licitação o valor estimado deverá ter: Caráter sigiloso.

2.1.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, considerando que as cotações realizadas pela Administração Pública podem sofrer variações em relação àqueles valores repassados ao consumidor privado, o que possibilita eliminar qualquer desproporção aparente.

Entende-se ainda que o sigilo do valor de referência possibilita a seleção da melhor oferta considerando que o fornecedor apresentará preço baseado especificamente em seus custos capaz de atender ao objeto pretendido de forma precisa, sem macular sua oferta a um numerário previamente estimado.

O orçamento previamente estimado para esta contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances do certame.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitante deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e administrativos mínimos:

3.1.1. Todos os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no item 5.1 deste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de desempenho, características e demais requisitos exigidos.

3.1.2. Para fins de análise e comprovação das características técnicas e do desempenho dos equipamentos ofertados, a licitante deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico **Licitar Digital**, no prazo de até **1 (um) dia útil**, contado da sua declaração como arrematante, os seguintes documentos técnicos:

a) curva de vazão x altura manométrica;

b) curva de potência;

c) curva de rendimento; e

d) ficha técnica completa do equipamento ofertado.

3.1.2.1. Os documentos relacionados no item 3.1.2 deverão permitir a identificação inequívoca do equipamento ofertado e a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.3. A Administração poderá solicitar à licitante, para fins de análise e comprovação da conformidade técnica da proposta, documentos complementares, tais como catálogos, manuais, fichas técnicas, desenhos ou outros documentos técnicos emitidos pelo fabricante, desde que relacionados ao equipamento ofertado e destinados à comprovação de suas características e do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.3.1. Os documentos complementares eventualmente solicitados deverão ser apresentados no prazo estabelecido pela Administração, por meio do sistema eletrônico **Licitar Digital** ou, por meio de link eletrônico que assegure o acesso aos respectivos arquivos em formato digital, possibilitando sua visualização, download e armazenamento.

3.1.3.2. A licitante será responsável pela disponibilidade e acessibilidade dos documentos disponibilizados por meio de link eletrônico durante o período necessário à análise técnica pela Administração.

3.1.4. A não apresentação, no prazo estabelecido, dos documentos obrigatórios previstos no item 3.1.2, bem como a apresentação de documentação que não permita comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas, poderá ensejar a **desclassificação da proposta por não atendimento aos requisitos técnicos do objeto**, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, no edital e as hipóteses de diligência admitidas pela legislação.

3.1.4.1. Em relação aos documentos complementares previstos no item 3.1.3, a não apresentação no prazo estabelecido pela Administração, quando necessária à comprovação da conformidade do equipamento ofertado, poderá ensejar a desclassificação da proposta caso permaneça não comprovado o atendimento aos requisitos técnicos.

3.2. **Quando da entrega dos equipamentos**, deverão ser entregues manuais completos de instalação, operação e manutenção dos conjuntos motobombas, na língua portuguesa;

3.3. A contratada deverá entregar, juntamente com os equipamentos, certificado de garantia do fabricante, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sistema ETA Chapada / Reservatório Barro Branco**

O bairro Barro Branco, no município de Itabira/MG, é abastecido por um reservatório que recebe água proveniente de duas fontes principais: um poço tubular profundo, com vazão aproximada

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046
Saaeltabira saae_itabira

de 1,5 L/s, e a Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) da ETA Chapada, responsável por contribuir com vazão média de aproximadamente 1,6 L/s no sistema. O bombeamento da água tratada da EEAT para o reservatório é realizado por conjunto motobomba que não foi originalmente dimensionado para as condições hidráulicas atualmente observadas no sistema, especialmente no que se refere à altura manométrica e ao ponto ótimo de operação. Como medida de adequação operacional, foi necessária a utilização de inversor de frequência para ajuste da rotação do motor, de forma a compatibilizar a curva da bomba com o ponto operacional requerido. Embora tal medida permita o funcionamento do sistema, trata-se de solução de caráter corretivo e não definitiva. A operação contínua fora das condições ideais de projeto (*BEP – Best Efficiency Point*) implica redução da eficiência energética, aumento do consumo de energia elétrica, maior desgaste de componentes mecânicos e elétricos e incremento da frequência de intervenções corretivas, com impacto direto na vida útil do equipamento. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adequação do sistema por meio da aquisição de conjunto motobomba dimensionado às condições hidráulicas reais de operação, com vistas à melhoria da eficiência energética, confiabilidade e desempenho operacional do sistema.

4.2 Sistema Jardim das Oliveiras / Reservatório Bela Vista

O bairro Bela Vista, no município de Itabira/MG, é abastecido por reservatório que recebe água proveniente da Estação de Tratamento de Água (ETA) Gatos. Entretanto, durante o período de estiagem, ocorrem restrições significativas nas vazões de captação da ETA Gatos, comprometendo a regularidade do abastecimento não apenas do bairro Bela Vista, mas também de parte do sistema por ela atendido. Como alternativa operacional de contingência, o sistema dispõe da possibilidade de reforço por meio da Casa de Bombas do bairro Jardim das Oliveiras, permitindo a transferência de água do Sistema Pureza para o sistema de distribuição local. Para viabilizar a transferência de água do reservatório do Jardim das Oliveiras para o reservatório do bairro Bela Vista, faz-se necessária a implantação de conjunto motobomba devidamente dimensionado às condições de vazão e altura manométrica requeridas pelo sistema. A solução proposta tem como objetivo assegurar a continuidade e a confiabilidade do abastecimento de água ao bairro Bela Vista durante períodos críticos de estiagem, contribuindo para a estabilidade operacional do sistema, redução de riscos de desabastecimento e melhoria da eficiência na gestão dos recursos hídricos operados pelo SAAE de Itabira/MG.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS ESPECIFICAÇÕES E O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Especificações técnicas detalhadas dos equipamentos

5.1.1. Item 1 – Conjunto Motobomba submersa a ser instalado na ETA Chapada em reservatório metálico horizontal apoiado;

5.1.1.1. Conjunto motobomba submersa multiestágio, tipo poço profundo, com diâmetro nominal de 6 polegadas, destinado à instalação horizontal no interior do reservatório metálico da ETA Chapada, com tubo camisa indutor de fluxo. Ponto de projeto: vazão de 15,9 m³/h e altura manométrica de 180 mca. O conjunto deverá possuir motor elétrico trifásico de 220 V, 60 Hz, refrigerado por circulação de água.

5.1.1.2. O conjunto motobomba deverá ser fornecido acompanhado de tubo camisa de refrigeração (indutor de fluxo), fabricado ou homologado pelo fabricante do respectivo equipamento, dimensionado para assegurar velocidade de escoamento e circulação de água suficientes para o adequado resfriamento do motor elétrico submerso em todas as condições previstas de operação.

5.1.1.3. O conjunto deverá ser entregue com a motobomba já inserida e centralizada no tubo camisa indutor de fluxo, preparado para instalação horizontal no interior do reservatório metálico da ETA Chapada. O tubo camisa deverá possuir apoios integrados que permitam sua fixação à estrutura de apoio metálica, cabendo ao SAAE definir e executar os elementos de ancoragem e a instalação.

5.1.2. Item 2 – Conjunto Motobomba submersa a ser instalada em reservatório semienterrado, no bairro Jardim das Oliveiras.

5.1.2.1. Conjunto motobomba submersa multiestágio, tipo poço profundo, com diâmetro nominal de 6 polegadas, destinado à instalação horizontal no reservatório de concreto do Jardim das Oliveiras, com tubo camisa indutor de fluxo. Ponto de projeto: vazão de 54,0 m³/h e altura manométrica de 114 mca. O conjunto deverá possuir motor elétrico trifásico de 220 V, 60 Hz, refrigerado por circulação de água.

5.1.2.2. O conjunto motobomba deverá ser fornecido acompanhado de tubo camisa de refrigeração (indutor de fluxo), fabricado ou homologado pelo fabricante do respectivo equipamento, dimensionado para assegurar velocidade de escoamento e circulação de água suficientes para o adequado resfriamento do motor elétrico submerso em todas as condições previstas de operação.

5.1.2.3. O conjunto deverá ser entregue com a motobomba já inserida e centralizada no tubo camisa indutor de fluxo, preparado para instalação horizontal no reservatório de concreto do

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

Jardim das Oliveiras. O tubo camisa deverá possuir apoios integrados que permitam sua fixação à base de concreto, cabendo ao SAAE definir e executar os elementos de ancoragem e a instalação.

5.1.3. Para os itens 1 e 2, serão aceitos o fornecimento de conjuntos motobomba pertencentes aos padrões técnicos adotados pelo SAAE, sendo admitidos exclusivamente equipamentos das fabricantes EBARA ou BOMBAS LEÃO, sendo vedada a utilização de equipamentos de outras marcas. Tal exigência fundamenta-se na necessidade de padronização tecnológica dos sistemas já existentes no SAAE, visando à uniformização dos procedimentos de operação e manutenção, à otimização do estoque de peças de reposição, à capacitação das equipes técnicas e à garantia da continuidade operacional dos sistemas de abastecimento, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.1.4. No ponto de operação especificado, o conjunto do item 1 deverá apresentar rendimento hidráulico igual ou superior a 60%, e o do item 2, rendimento hidráulico igual ou superior a 70%, comprovados por curva de rendimento emitida pelo fabricante, identificando o modelo ofertado.

5.2. Do fornecimento do objeto

5.2.1. Local da entrega

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no Almoxarifado do SAAE, localizado na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35.900-046, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 15h. O transporte, o frete, bem como as operações de carga e descarga, serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o SAAE.

5.2.2. Transporte e Logística

Os equipamentos devem ser transportados protegidos contra danos mecânicos, umidade e intempéries, sendo de total responsabilidade do fornecedor, garantindo acondicionamento adequado para evitar avarias, deformações ou comprometimento da vida útil.

5.2.3. Cuidados especiais na execução:

5.2.3.1. A execução da futura contratação deverá observar cuidados técnicos e operacionais específicos, em razão da natureza dos equipamentos envolvidos.

5.2.3.2. Deverá ser realizado o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, sem vícios ou defeitos, sendo terminantemente vedado o fornecimento de equipamentos remanufaturados, recondicionados ou usados.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

5.3. Condições de recebimento do objeto

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações neste documento.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo gestor e fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das especificações.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo gestor ou fiscal do contrato durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica

5.4.1. A equipe técnica do SAAE poderá realizar inspeções e testes nos equipamentos, quando tecnicamente viáveis, sem que a realização de testes hidráulicos após a instalação constitua condição obrigatória para o recebimento definitivo.

5.4.2. Os equipamentos fornecidos, poderão ser submetidos, a critério do SAAE, a testes de funcionamento, desempenho e verificação de conformidade, tanto no ato do recebimento quanto durante todo o período de garantia (12 meses, nos termos do item 3.3 deste instrumento).

5.4.2.1. O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade da

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades identificados posteriormente, nos termos da garantia e da legislação aplicável.

5.4.2.2. Caso sejam verificadas não conformidades técnicas, desempenho inferior ao especificado, descumprimento dos requisitos deste instrumento ou quaisquer defeitos atribuíveis a fabricação ou ao fornecimento dos equipamentos, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a correção, adequação ou substituição dos equipamentos ou componentes defeituosos, conforme aplicável.

5.4.2.3. A correção, adequação ou substituição deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação pela contratada, salvo prazo diverso expressamente aceito pela contratante em razão da complexidade técnica da intervenção.

5.4.2.4. O não atendimento da notificação no prazo estabelecido poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo do direito da contratante de exigir a substituição integral do equipamento e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo para fornecimento dos equipamentos será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contado do recebimento, pela contratada, do e-mail com autorização expressa de fornecimento e nota de empenho anexada.

6.2. Será formalizado instrumento contratual entre o SAAE e a contratada, com prazo de vigência de **3 (três) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, desde que haja justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, bem como demonstração da manutenção da vantajosidade e do interesse público, em razão de fatos supervenientes que possam impactar a regular execução contratual.

6.2.1. Caso eventos supervenientes, como rejeição ou substituição de equipamentos, ultrapassem a vigência, será formalizado termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Considerando que o prazo previsto para o fornecimento dos equipamentos é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, entende-se como razoável a fixação da vigência contratual em 3 (três) meses, correspondente ao dobro do prazo de fornecimento, de modo a contemplar, além da entrega, o recebimento e a verificação dos equipamentos, conferência da documentação técnica, realização de eventuais testes necessários e demais procedimentos administrativos para o adequado encerramento do contrato, sem pendências contratuais.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

7. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

7.1. A contratação deve estar em conformidade com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo a Lei 14.133/21, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações relevantes para o objeto da contratação.

7.2. Todas as normas técnicas relativas ao caráter construtivo dos equipamentos foram detalhadas na especificação técnica dos mesmos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

8.2. Para fins de pagamento, o gestor / fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) o valor a pagar;

c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

d) marca do produto ofertado.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta do seguinte recurso orçamentário: 03.1901.17.122.154.2.203.449052220000.2753.4249.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

11.1. São obrigações da contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Recusar os materiais e serviços que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não significarem prejuízos ao serviço público;

11.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência;

11.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.6. Emitir as autorizações de fornecimento à contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

11.2. São obrigações da contratada:

11.2.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

11.2.1.1. O recebimento dos equipamentos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta;

11.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a contratada e o SAAE;

11.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

11.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

cumprimento do presente instrumento;

11.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos com vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação.

11.2.6. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.8. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.2.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DA SUGESTÃO DE GESTOR/FISCAL

12.1. Gestor do contrato: Gleysson Morais Andrade

12.2. Fiscal do contrato: Romero Castanheira

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O SAAE fiscalizará a execução contratual por meio de representantes formalmente designados, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As comunicações entre o SAAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14. DO REAJUSTE

14.1. O índice a ser observado neste processo será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), uma vez que é um indicador oficialmente reconhecido para a medição da inflação no Brasil, utilizado pela autarquia como índice de reajuste padrão, sendo compatível

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

com as especificidades do objeto.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..... QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE DE ITABIRA E A EMPRESA

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itabira/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35.900-046, inscrito no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor(a)-Presidente, **Sr(a).**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **.....,** inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada pelo **Sr(a).**, CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 39/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de conjuntos motobombas submersas multiestágio e respectivos tubos camisa indutores de fluxo, fornecidos com as bombas inseridas e centralizadas nos tubos, preparados para instalação horizontal pelo SAAE.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. Proposta da Contratada;

1.2.2. Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto deste Contrato, a importância total de **R$ (.....)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

4.2. Para fins de pagamento, o gestor / fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) o valor a pagar;

c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

d) marca do produto ofertado.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O índice a ser observado neste processo será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), uma vez que é um indicador oficialmente reconhecido para a medição da inflação no Brasil, utilizado pela autarquia como índice de reajuste padrão, sendo compatível com as especificidades do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, a classificação: 03.1901.17.122.154.2.203.449052220000.2753.4249.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Recusar os materiais e serviços que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não significarem prejuízos ao serviço público;

7.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência;

7.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.6. Emitir as autorizações de fornecimento à contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

7.2. São obrigações da contratada:

7.2.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

7.2.1.1. O recebimento dos equipamentos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta;

7.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a contratada e o SAAE;

7.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

7.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos com vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação.

7.2.6. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.8. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

7.2.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O gerenciamento deste contrato ficará a cargo do servidor e a fiscalização a cargo do servidor, que acompanharão a execução dos serviços, com plenos poderes para praticarem atos nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES/PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei.

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.4.2. de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato;

10.2.4.3. Na hipótese de rescisão por motivo imputável à Contratada, a Administração poderá aplicar multa de rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

10.2.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira

10.2.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

10.2.4.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para a extinção do contrato - sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na Lei 14.133/2021 -, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, as situações previstas no art. 137, da Lei 14.133/2021, assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139, dessa mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itabira, de de

Contratante **Contratada**

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Saaeltabira saae_itabira